Ofício n.º 064/2025 - Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi

Natal/RN, 21 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Maria Danielle Simões Veras
Promotora Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral

ASSUNTO: Apresenta documentos sobre a AIJE nº 0600440-31.2024.6.20.0004.

Venho, por meio do presente ofício, encaminhar à Vossa Excelência, os documentos em anexo que comprovam de maneira nítida a maneira o verdadeiro sistema de coerção foi exercido durante a Campanha Eleitoral no ano de 2024 no Município do Natal.

É de conhecimento público que o *Parquet* Estadual, na qualidade de fiscal da Lei, propôs ao Poder Judiciário especializado Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE em desfavor dos senhores Paulo Eduardo da Costa Freire, Álvaro Costa Dias, Daniell Victor Rendall Melquiades de Lima, Irapuã Nobrega Azevedo de Oliveira, Victor Matheus Diogenes Ramos de Oliveira Freitas e senhora Joanna de Oliveira Guerra.

Ocorre que diante da publicização da AIJE manejada por este *Parquet,* nosso mandato foi procurado por diversas pessoas que presenciaram, no mínimo, um ato de constrangimento à participação de servidores públicos nos atos de campanha dos demandados. Neste sentido, cumprindo a função precípua da vereança e certa de que os referidos documentos podem colaborar com a Investigação posta, encaminhamos em anexo *prints* cedidos por uma das pessoas que estavam no Grupo de Whatsapp da Secretaria de Direitos Humanos de Natal - SEMIDH que demonstram de maneira nítida os crimes eleitorais que restaram perpetrados.

Conforme se verifica das mensagens, o Grupo de Whatsapp da Secretaria foi diversas vezes utilizado pela Sra. Yara Costa para determinar que os servidores públicos lotados naquela secretaria estavam obrigados a participar dos eventos de campanha promovidos pelos ora investigados. Não é dispêndio observar que

a Sra. Yara Costa naquele momento estava na posição de Secretária Municipal e constrangia pessoas de sua secretaria, ou seja, manejava um órgão público em favor de determinado candidato político.

Neste sentido, solicita-se que o Parquet Estadual promova a apuração dos fatos aqui sustentados e, em caso julgue necessário, adote as providências de estilo quanto ao uso das provas na AIJE nº AIJE nº 0600440-31.2024.6.20.0004.

Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN